



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 088/2013 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNADES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, o Sr. **BENÍCIO MARECA** solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **LIZANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO** solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIBEIRÃO CLARO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 803, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 12.800.933/0001-42, neste ato representada pelo sócio-administrador, o Sr. **PAULO HENRIQUE DAMATTA LOBO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.342.461-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 704.602.219-49, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC), homologado em 03 de Maio de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto / descrição	Marca	Apres	Qtd	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem c/ 1 L - mínimo 2% de teor de cloro ativo - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Belga	uni	5	1,18	5,90
02	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem c/ 2 L - mínimo 2% de teor de cloro ativo - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Belga	uni	228	2,15	490,20
04	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92% ou 92 ° - embalagem c/ 1 L - desinfetante	Araucária	uni	202	3,24	654,48

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Guil' and 'Ruy', and a large signature on the right side.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	à base de álcool etílico a 92% p/v - indicado p/ superfícies fixas - anti-sepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)					
05	AMACIANTE DE ROUPAS - embalagem c/ 2 L - líquido - concentrado - p/ lavagem de roupas - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Ministério da Saúde)	Belga	uni	27	2,94	79,38
10	BACIA PLÁSTICA - capacidade mínima 10 L - confeccionado em material resistente	Tapa Tudo	uni	4	14,30	57,20
11	BACIA PLÁSTICA - capacidade mínima 20 L - confeccionado em material resistente	Tapa Tudo	uni	3	26,20	78,60
12	BALDE PLÁSTICO - capacidade mínima 15 L - confeccionado em material resistente - c/ alça de metal - s/ tampa	Tapa Tudo	uni	10	13,25	132,50
13	BALDE PLÁSTICO - capacidade mínima 20 L - confeccionado em material resistente - c/ alça de metal - s/ tampa		uni	19	16,50	313,50
14	BALDE PLÁSTICO - capacidade mínima 8 L - confeccionado em material resistente - c/ alça de metal - s/ tampa		uni	24	10,20	244,80
19	CERA LÍQUIDA - embalagem c/ mínimo 750 ml - auto brilho - c/ cera de carnaúba, parafina, resina alcalina solúvel, cera de polietileno, conservante, pigmento, perfume e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade - amarela	Sólido	uni	120	2,63	315,60
20	CERA LÍQUIDA - embalagem c/ mínimo 750 ml - auto brilho - c/ cera de carnaúba, parafina, resina alcalina solúvel, cera de polietileno, conservante, pigmento, perfume e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade - grafite	Sólido	uni	3	2,63	7,89
21	CERA LÍQUIDA - embalagem c/ mínimo 750 ml - auto brilho - c/ cera de carnaúba, parafina, resina alcalina solúvel, cera de polietileno, conservante, pigmento, perfume e água - embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade - vermelha	Sólido	uni	120	2,63	315,6
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - embalagem c/ 8 unidades - em aço carbono	Belga	uni	170	1,45	246,50
59	GARRAFA TÉRMICA - para mesa - tampa c/ rosca - c/ alça - capacidade mínima 1 L - corpo plástico - ampola interna em vidro térmico	Soprano	uni	5	30,00	150,00
61	GÁS DE COZINHA - tipo GLP - botijão 13 kg	Ultragés	uni	53	41,00	2.173,00
62	GUARDANAPO DE PAPEL - folhas duplas - gofrado - descartável - extra-branco - não reciclado - fibras naturais - medindo aproximadamente 30 X 30 cm - embalagem c/ 50 uni	Diplimata	uni	43	3,22	138,46
71	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - embalagem c/ mínimo 500 ml - neutro - linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água - embalagem em plástico resistente c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (registro Min Saúde)	Facille	uni	185	1,55	286,75
80	PANO DE PRATO - em algodão - cru - alvejado - 50 X 70 mm	Damasceno	uni	73	3,06	223,38
96	SABÃO EM BARRA - embalagem c/ 5 unidades - unidade c/ 200 gr - sebo industrial, massa base de sabão de coco, alcalinizante, coadjuvantes, sequestrante, corante, essência e água	Belga	uni	300	5,06	1.518,00
115	VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - limpeza de casa e rua - corpo plastificado medindo 20 X 5 cm - cabo em madeira medindo 1,5 m	Noviça	uni	67	9,20	616,40

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$ 8.048,14 (Oito mil, quarenta e oito reais e quatorze centavos)**, pelo fornecimento dos itens: 01, 02, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 44, 59, 61, 62, 71, 80, 96, 115, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, de maneira fracionada, entrega em até 03 (três) dias úteis, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ou no local expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



indicado na Autorização de Compras.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de Maio de 2013 à 02 de Maio de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0204	04	122	10	2	005	33903021	1913	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0204	04	122	10	2	005	33903022	1308	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0301	22	661	11	2	006	33903021	1914	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0301	22	661	11	2	006	33903022	1929	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0501	08	244	13	2	065	33903004	1752	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0501	08	244	13	2	065	33903020	1817	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0501	08	244	13	2	065	33903021	1828	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0501	08	244	13	2	065	33903022	1309	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0502	08	243	13	2	047	33903004	1754	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0502	08	243	13	2	047	33903020	1816	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0502	08	243	13	2	047	33903021	1829	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0502	08	243	13	2	047	33903022	1930	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0601	20	122	14	2	031	33903004	1221	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	14	2	031	33903020	1820	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0601	20	122	14	2	031	33903021	1826	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0601	20	122	14	2	031	33903022	1310	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0601	20	122	14	2	031	33903004	1222	504	Outros royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	14	2	031	33903020	1821	504	Outros royalties	Material de cama, mesa e banho
0601	20	122	14	2	031	33903021	1827	504	Outros royalties	Material de copa e cozinha
0601	20	122	14	2	031	33903022	1311	504	Outros royalties	Material de limpeza e produção de higienização
0601	20	122	14	2	031	33903004	1223	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	14	2	031	33903021	1916	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Material de copa e cozinha
0601	20	122	14	2	031	33903022	1312	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	451	15	2	050	33903004	1756	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	451	15	2	050	33903020	1822	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0701	15	451	15	2	050	33903021	1917	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	451	15	2	050	33903022	1313	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	451	15	2	050	33903004	1757	504	Outros royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	451	15	2	050	33903020	1823	504	Outros royalties	Material de cama, mesa e banho
0701	15	451	15	2	050	33903021	1918	504	Outros royalties	Material de copa e cozinha
0701	15	451	15	2	050	33903022	1314	504	Outros royalties	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	452	15	2	054	33903004	1762	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	452	15	2	054	33903021	1921	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	452	15	2	054	33903022	1931	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	452	15	2	054	33903004	1763	511	Taxas - Prestação de serviços	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	452	15	2	054	33903021	1922	511	Taxas - Prestação de serviços	Material de copa e cozinha
0701	15	452	15	2	054	33903022	1932	511	Taxas - Prestação de serviços	Material de limpeza e produção de higienização
0701	15	122	15	2	055	33903004	1765	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	122	15	2	055	33903021	1923	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	122	15	2	055	33903022	1317	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0702	26	782	15	2	056	33903004	1759	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0702	26	782	15	2	056	33903021	1925	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0702	26	782	15	2	056	33903022	1933	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0702	26	782	15	2	056	33903004	1760	504	Outros royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0702	26	782	15	2	056	33903021	1926	504	Outros royalties	Material de copa e cozinha
0702	26	782	15	2	056	33903022	1934	504	Outros royalties	Material de limpeza e produção de higienização
0901	04	122	19	2	060	33903004	1226	000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0901	04	122	19	2	060	33903020	1818	000	Recursos ordinários – Livres	Material de cama, mesa e banho
0901	04	122	19	2	060	33903021	1351	000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



									Livres	
0901	04	122	19	2	060	33903022	1318	000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produção de higienização
0901	04	122	19	2	060	33903004	1227	504	Outros royalties	Gás e outros materiais engarrafados
0901	04	122	19	2	060	33903020	1819	504	Outros royalties	Material de cama, mesa e banho
0901	04	122	19	2	060	33903021	1830	504	Outros royalties	Material de copa e cozinha
0901	04	122	19	2	060	33903022	1319	504	Outros royalties	Material de limpeza e produção de higienização

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada com entrega em até 03 (três) dias úteis, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- V. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- VI. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO



A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pela Srta. Caroline de Oliveira Barão, funcionária pública, lotada no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 039/2013 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 03 de Maio de 2013.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Sec Mun de Administração –
Contratante


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec Mun de Assistência Social –
Contratante


Benício Mareca
Sec Mun de Agricultura, Pec. Pesca e Abastecimento –
Contratante

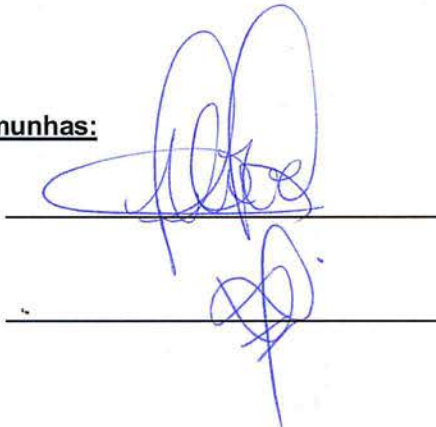

Lizandro José Néia Baggio
Sec Mun de Ind. Com. Turismo e Meio Ambiente –
Contratante



Paulo Henrique Damatta Lobo
Distribuidora de Alimentos Ribeirão Claro Ltda –
Contratada


Antonio Carlos Chiarotti
Sec Mun de Obras e Urbanismo –
Contratante


Caroline de Oliveira Barão
Gestora do Contrato

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2013 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
Nº 035/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ/MF: 03.541.088/0001-47

OBJETO: Contratação de cursos, palestras e oficinas ofertadas pelo SENAC.

VALOR: R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais)
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação da nota fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2013 à 08 de Abril de 2014.
ASSINATURA: 09 de Abril de 2013.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 09 de Abril de 2013
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.428/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada GISELE APARECIDA BATISTA, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 00/2011, a partir de 20 de Maio de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 482/13

SÚMULA: Reconhece a legalidade do Decreto n. 027/2013 e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente os incisos IX e XXIV da Lei Orgânica do Município e considerando:

a) O disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

b) A concessão da liminar de suspensão dos seus efeitos proferidos nos autos de Mandado de Segurança n. 811.12.2013.8.16.00890 princípio da legalidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da motivação previstas no caput do art. 37 e seu inciso XIV da Constituição Federal e no caput do art. 27 e seu inciso XIV da Constituição Estadual e no caput do art. 76 e seu inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n. 027/2013 de 21/01/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Pr, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato Dispensa nº 035/2013

Objeto: "Aquisição de material edílico, para atender as necessidades da rede de iluminação pública do Município, por um período de 12 meses", nos termos da Lei 8.669/93". Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 085/2013 - Contratada: SEBASTIÃO C. TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 80.010.317/0001-48, no valor de R\$ 7.970,00 (Sete mil novecentos e setenta reais). Vigência: 12 Meses.

Conselheiro Mairinck, 23 de Maio de 2013.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ: 00.476.612/0001-55

PORTARIA Nº 42/2013

A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM:

Art. 1º. Constitui Comissão Permanente de Licitação para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo CISNORPI, composta da forma seguinte:

PRESIDENTE:
LUIZ FERNANDO VIEIRA DA SILVA JUNIOR CPF: 048.440.649-32

MEMBROS:
LUAN AUGUSTO LIMA PEREIRA CPF: 087.641.289-46
ANA CLAUDIA HORTA GARCIA ALVES PEREIRA C P F 005.348.769-84
TAMIANE NEVES CORREA CPF: 041.043.869-36

SUPLENTE:
ANA PAULA TONETTI MIRANDA CPF: 059.814.309-23
JANAINA LUIZ PEREIRA CPF: 028.185.739-39

Art. 2º. O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes.

Art. 3º. A vigência desta portaria será de 12 meses a contar da data de sua emissão, revogadas as disposições da Portaria nº 38/2012, Jacareizinho, 20 de Maio de 2013.

João Mattar Olivato Presidente
Cristelini Carulla Diretora Executiva

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ: 00.476.612/0001-55

PORTARIA Nº 43/2013

A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais:

PRESIDENTE
ANTÔNIO ANTONIO PALHARES CPF: 021.915.379-52

MEMBROS:
ANA PAULA TONETTI MIRANDA CPF: 059.814.309-23
LUIZ FERNANDO VIEIRA DA SILVA JUNIOR CPF: 048.440.649-32

Art. 2º. A Comissão ficará responsável pela verificação dos bens, providenciando a avaliação no intuito de respeitada a legislação vigente, aliená-los.

Art. 3º. A vigência será de 20.05.2013 até o dia 19.05.2014.

Jacareizinho, 20 de Maio de 2013.

João Mattar Olivato Presidente
Cristelini Carulla Diretora Executiva

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2013

CONTRATADA: CENTRO DE TOMOGRAFIA PLATINENSE SOCIEDADE EMPRESARIAL, CNPJ sob n.º 01.223.920/0001-31, representada pelo Sr. Paula Nicoll Soares, brasileira, casada, RG 6.175.846-2.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de mamografia e tomografia.

VALOR DO CONTRATO: valores tabela SUS.

VIGÊNCIA: 22/02/2013 até 31/12/2013.

FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná Jacareizinho, 22 de fevereiro de 2013.

João Mattar Olivato Presidente
Alfredo Franco Ayub Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 053/2013 (PMRC)

Objeto: A aquisição de mobiliários a serem utilizados nas dependências do prédio do Conselho Tutelar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: Kleber Arrabaca Barbosa - ME - CNPJ: 11.507.711/0001-73

Valor Total: R\$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Maio de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.429/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, o Senhor Jorge Roberto Camarini, deixando de receber símbolo CC03 a partir de 20 de maio de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.353/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 492/13

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente os incisos IX da Lei Orgânica do Município e considerando:

a) O princípio da indisponibilidade do patrimônio público;

b) O princípio da legalidade;

c) A inexistência de autorização legislativa para o Município firmar o acordo mencionado no art. 1º deste Decreto;

d) A inexistência de parecer prévio do Ministério Público opinando favoravelmente à transação nos autos de Mandado de Segurança n. 0000811.12.2013.8.16.0089;

e) O disposto no § 4º, de art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 10 e 11 da Lei n. 8.429/1.992.

DECRETA

Art. 1º. Fica rescindido, desfeito e revogado o Termo de Pactuação do Acesso Para Cuiasagem de Verbas Remuneratórias e Manutenção de Direitos Laborais firmado pelo Município de Conselheiro Mairinck com a participação do Dr. Guilherme Rea Barbosa entre os servidores Aldeine Domingues Poss, Carlo, Edine Sandro P. da Costa Domingues, Angelini Rodrigues Pereira, Antonio Eduardo de Oliveira, Celina Monteiro Martins, Claudineu Luciano dos Santos, Dalaine da Silva Daniel, Danielle Rulhiane Silveira de Moraes, Dinovan Viana da Silva, Edene Rodrigues da Cruz, Elaine Maria Virgílio, Eliani Monteiro Martins Bertoldi, Fabrega Patricia Lopes, Fernanda Cristina P. Moura, Fernando de Oliveira Cardoso, Fernando Teixeira, Flaviane Melo de Oliveira, Franciele Bueno da Silva, Graciele Viana, Gisele Daniel Santa Rosa, Gisele da Silva Daniel, Hemerson Oliveira Brun, Jonas Luciano Gonçalves, José Demni da Silva, Josélia Aparecida Luciano de Carvalho, Josemar Aparecido da Silva, Leonardo José Pinto, Lucia Madalena Rocha, Luciano Marcelo Dias de Queiroz, Lucineia Aparecida dos Santos, Marcílio Meastás, Márcio Rogério de Moraes, Marcos Alberto do Melo, Manoel José Valquíria Alves de Souza, Maria de Lourdes Lima Dura, Neusi Monteiro Martins, Roseli Arrabaca, Rozilda Maria da Silveira, Shirley Ferreira de Almeida, Vanderleia Aparecida Dondores, Valderene Daniel da Silva, Vera Cristina Gonçalves, Vilma Ferreira Manoel, Vivia Aparecida da Silva Ogg e Valquíria Alves de Souza.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck/Pr, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 053/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de Kit's Lanches, para serem oferecidos a pacientes em tratamento fora de domicílio (TFD) nas cidades de Londrina e Curitiba, em ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ocorreu em 20 de Maio de 2013, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 054/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de Kit's Natalidade, a serem distribuídos aos beneficiários do Auxílio Natalidade em atendimento à Lei Municipal nº 807/2013, ocorreu em 20 de Maio de 2013, às 14:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 055/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de materiais gráficos diversos, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde deste município seus Departamentos e Unidades, ocorreu em 20 de Maio de 2013, às 16:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 057/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de materiais de construção diversos para construção de base para caixa água metálica, a ser assentada no Centro de Eventos Municipal "Barrão Victor von Rainer Harbach", ocorreu em 21 de Maio de 2013, às 14:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Maio de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 057/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de materiais de construção diversos para construção de base para caixa água metálica, a ser assentada no Centro de Eventos Municipal "Barrão Victor von Rainer Harbach", ocorreu em 21 de Maio de 2013, às 14:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Maio de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013. PROCESSO LICITATÓRIO 034/2013

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2013, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por hora para "Contratação de serviços de mão de obra: mecânica pesada e mecânica leve, para atender às necessidades dos veículos, caminhões e ônibus da frota municipal, por um período de 12 meses". O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 05 de Junho de 2013 e prego e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 09:00 hrs. do dia 05 de Junho de 2013, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas; Fone/Fax: 43-3561-1221

Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de Maio 2013.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP - CNPJ/MF: 04.525.675/0001-05.

OBJETO: A possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.

VALOR: R\$ 27.966,22 (Vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos.

VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2013 à 02 de Maio de 2014.

ASSINATURA: 03 de Maio de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2013 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIBEIRÃO CLARO LTDA ME - CNPJ/MF: 12.800.933/0001-42.

OBJETO: A aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.

VALOR: R\$ 8.048,14 (Oito mil, quatrocentos e quatorze centavos).

PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos.

VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2013 à 02 de Maio de 2014.

ASSINATURA: 03 de Maio de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 03 de Maio de 2013.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 (PMRC)

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 019/2013, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 056/2013 (PMRC), objetivando a possível aquisição de herbicida sistêmico não seletivo (defensivo químico tipo mata-mato - princípio ativo glifosato), para uso na conservação de calçadas, margens de rodovias municipais, Patrimônios, Bairros, Distritos e no Centro de Eventos deste município, ocorreu em 21 de Maio de 2013, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Maio de 2013.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI - CNPJ: 00.476.612/0001-55

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

O CISNORPI torna pública que fica SUSPENSO por tempo indeterminado o Pregão Presencial nº 005/2013, referente à Contratação de Empresa para o fornecimento de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato, tendo em vista alterações a serem realizadas. Nova data e horário desta licitação serão devidamente publicados.

Jacareizinho, 21 de maio de 2013.

Luis Fernando Vieira da Silva Junior
Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO - PR - CNPJ: 78.296.696/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013-SAAE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços horas/máquina, de escavadeira hidráulica sobre esteira, com peso operacional mínimo de 17 (dezessete) toneladas, potência 100HP, no total de 100 (horas) de maneira fracionada, para abertura de valas para execução de novas redes de distribuição de água e rede coletora de esgoto sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de Junho de 2013, até às 09h00min.

ABERTURA: Dia 07 de Junho de 2013 às 09h30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sede do SAAE na Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522, Ribeirão Claro/PR.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 18.735,00 (Dezoito Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais)

EDITAL E INFORMAÇÕES: saae@ribeiraoclaro.br | tributo.com.br e saae@compras@tributo.com.br

Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 - Ribeirão Claro - PR Fone (43) 3536-1178 das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min

Ribeirão Claro, 21 de Maio de 2013.

Edna Ap. Sassefelli Varoli
Pres. da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2012 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60

OBJETO: A contratação de seguro automóvel, para cobertura dos veículos que compõem a frota do Município, com prorrogação do prazo de vigência em 18 (dezoito) dias, sendo o período de 20 de Maio de 2013 a 06 de Junho de 2013.

VALOR: R\$ 2.964,03 (Dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de Maio de 2013.

Geraldo Maurício Araújo - Prefeito Municipal